

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 38.146 de 29 de janeiro de 2024**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo **572,72m<sup>2</sup>**, situada na Rua Caetano Moura (Logradouro: 315), s/n, bairro Federação, Zona Urbana do Município do Salvador, através do Processo Adm. nº 232429/2023 – ESalvador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "m" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo **572,72m<sup>2</sup> (Quinhentos e setenta e dois metros quadrados e setenta e dois décimos quadrados)**, situada na Rua Caetano Moura (Logradouro: 315), s/n, bairro Federação, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. 232429/2023 ESalvador**, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA: 572,72 m<sup>2</sup>

Vértices	E(m)	N(m)
P1	552802,19	8563043,53
P2	552815,90	8563043,00
P3	552810,38	8563017,40
P4	552809,09	8563012,21
P5	552806,34	8562999,65
P6	552794,00	8563002,36
P7	552796,26	8563015,19
P8	552800,91	8563037,43
P1	552802,19	8563043,53

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto destina-se a implantação do Banco de Leite da Unidade de Saúde Hospitalar, Ambulatorial e Maternidade Municipal, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável da área referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Saúde - SMS, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de janeiro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária Municipal da Saúde em exercício

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**  
Procurador Geral do Município



**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETOS de 29 de janeiro de 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, Edital nº 03/2019.

O candidato deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta

Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS  
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ANALISTA EM SEGURANÇA DO TRABALHO  
CARGA HORÁRIA: 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ERNANI ROMEO JUNIOR	925005103	289.02x.xxx-xx	85	5º

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de janeiro de 2024